

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.390

Belém - Sábado, 6 de Novembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO
30 PÁGINAS

PORTARIAS

**Das Secretarias de Estado da
Fazenda e Saúde Pública**

TOMADA DE PREÇO Nº
08/76 - AVISO

**Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas -
SEVOP**

AVISOS

**Da Federação da Agricultura
do Estado do Pará
Da Universidade Federal do
Pará - (REITORIA)**

**EDITAL DE CONCORRÊN-
CIA PÚBLICA Nº 03/76**

**Da Fundação Desportiva Para-
ense**

ATAS

De Diversas Firms

BOLETINS

Da Justiça Federal

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEF Nº 574/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Mário dos Santos, Técnico Fazendário, N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, 01 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 — Dia: 6.11.76)

PORTARIA SEF Nº 575/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

João Jeremias Chene, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, 01 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 — Dia: 6.11.76)

PORTARIA SEF Nº 576/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Miguel Joaquim Pacheco Alves, Inspetor de Rendas CC-21, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976,

publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, Pa., 01 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 — Dia: 6.11.76)

PORTARIA SEF Nº 577/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Raimundo Nogueira de Azevedo, Escrivão N-5, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, Pa., 01 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 — Dia: 6.11.76)

PORTARIA SEF Nº 578/76

PORTARIA Nº 578/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Clélia Nazaré dos Santos Condurú, Arquivista N-5, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo mês.

Belém, 1 de novembro de 1976

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

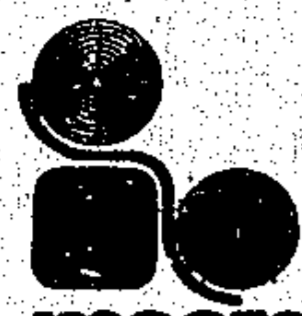
(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 580/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 15 do Decreto nº 9484 de 02.02.76,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24.12.53, a servidora Clélia Nazaré dos Santos Condurú, arquivista, nível 5, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento,



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00.
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00.
Página de Contabilidade.
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.
Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

em virtude de seu deslocamento para a cidade de Marabá, onde irá exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal, para a qual foi designada através da Portaria nº 578/76, de 01 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 581/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 15 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24.12.53, ao servidor João Jeremias Chene, Técnico Fazendário, nível 25, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento, em virtude de deslocamento para cidade de Marabá, onde irá exercer a função de Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual, — 3a. Região Fiscal, para a qual foi designado pela Portaria nº 575/76, de 01 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 582/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 15 do Decreto nº 9484 de 02.02.76,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24.12.53, ao servidor Miguel Joaquim Pacheco Alves, ocupante do Cargo de Inspetor de Rendas - CC-21, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Marabá, onde irá exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3a. Região Fiscal, para o qual foi designado através da Portaria nº 576/76, de 01 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5705 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 583/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 15 do Decreto nº 9484 de 02.02.76,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24.12.53, ao servidor Mário dos Santos, Técnico Fazendário, nível 25, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Marabá, onde irá exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal, para a qual foi designado através da Portaria nº 574/76, de 01 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 584/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, item 15 do Decreto 9484, de 02 de fevereiro de 1976 e tendo em vista o contido no processo nº 6139/76,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, ao funcionário Gervásio da Cunha Morgado, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, nível 25, ajuda de custo correspondente a um (1) mês de vencimento do Cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2a. Região Fiscal, para o qual foi nomeado através do Decreto Governamental datado de 27 de setembro de 1976, e empossado conforme termo de posse de 29 de setembro de 1976, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Castanhal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 585/76 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66 do Decreto 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o contido no ofício nº 21/76 GAB-DEL. 2a. Região Fiscal,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Eutiquio dos Santos, a viajar ao Município de Bragança e Posto Fiscal de Gurupi, nos dias 3 e 4 do corrente mês, dirigindo veículo desta Secretaria, a fim de conduzir os funcionários que irão realizar confe-

rência no referido Município, bem como Inspeção no mencionado Posto Fiscal.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito cruzeiros), nos termos dos Decretos 9308, de 16.10.75 e 9669, de 01.07.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

Departamento de Administração**Geral****PORTARIA Nº 41/76 DAG-SEFA.**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB-SEC., e tendo em vista o contido no Processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6262/76,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento de fundos nos termos do Decreto 8909, de 26.11.74, ao funcionário Orlando Cardoso de Oliveira, Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico - Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5a. Região Fiscal - Breves, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$... 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para Material de Consumo, Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para elemento Serviços de Terceiros e Cr\$... 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para elemento Encargos Diversos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, prestando contas no prazo máximo de 45 dias a contar de 04 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de novembro de 1976.

José Maria Chaves da Costa
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5707 - Dia: 6.11.76)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 2267**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora Ignês Maria da Conceição Martins Lisboa, Laboratorista, viaje a serviço desta Secretaria no dia 04.09.1976 para Unidade Mista de Conceição do Araguaia

do Grupo-C, a fim de se deslocar até a referida Unidade.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 1º/7/1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, a servidora acima mencionada uma (1) diária no valor de Cr\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 02 de setembro de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5708 - Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 2332

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores Maria Isabel Martins de Sousa, Enfermeira, Jurema

Rocha França, Maria da Conceição Nunes Torres e Iolene Ribeiro da Silva, Atendentes, viajem a serviço desta Secretaria para os Municípios de Gurupá e Oeiras do Pará, nos dias 29, 30/9, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28/10/1976, do Grupo-B, a serviço da equipe de Vacinação BCG Intradérmico.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 1º/7/1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados, quatorze (14) diárias no valor de Cr\$... 155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$ 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 28 de setembro de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5708 - Dia: 6.11.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

TOMADA DE PREÇO Nº 08/76.
AVISO

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav: do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preço: nº 08/76- SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em; 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Materiais Cerâmicos; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de novembro do corrente ano, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 03 de novembro de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 5711 - Dias 6,9,10,11.76)

Contrato de Locação

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, a Sra. Elizabeth Lemos Ferreira, e do outro a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a Sra. Elizabeth Lemos Ferreira, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua, digo à Praça Amazonas nº 18, doravante simplesmente denominada LOCADORA e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC, Órgão autônomo da Pública Administração Federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Edifício Casa de S. Paulo, 6º andar, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Sr. José Haroldo Castro Vieira, na forma do Decreto nº 73.960, de 16/04/74, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIA, tem justo e contratado, nos termos das seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, outorgam, aceitam e se comprometem cumprir integralmente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto do presente contrato é a locação de um galpão, nº 1521/29, com área total de 1.522,50m², de propriedade da LOCADORA, conforme se infere da escritura de compra e venda, passada no cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Belém, no livro nº 195, fls.188/9-v

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente relação "ex-locato" é comercial e terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de novembro de 1976 e terminando em 31 de outubro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel da presente locação será de Cr\$- 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) mensais, com reajuste anual de 20% (vinte por cento), o qual deverá ser pago na residência da

LOCADORA, ou em agência bancária devidamente indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas de consumo de água e luz, bem como as majorações ocorridas na vigência deste contrato, correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA.

Parágrafo Único - Todos e quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação correrão por conta da LOCATÁRIA e serão incluídos no recibo dos aluguéis para efeito de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - Finda ou rescindida a locação, o imóvel deverá ser restituído a LOCADORA da mesma maneira em que foi recebido, ou seja, em perfeito estado de conservação e as obras, porventura realizadas, na vigência do contrato, terão que ser desfeitas pela inquilina, para que o imóvel, no seu todo, seja entregue nas condições, em que a LOCATÁRIA o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o imóvel em apreço, sem o prévio consentimento da LOCADORA, por escrito, sob pena de configurar infração contratual grave sujeita à rescisão locatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica instituída a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta locação a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É concedido o direito de preferência de compra à LOCATÁRIA do imóvel ora locado, no prazo de 12 (doze) meses, desde que o preço satisfaça as partes contratantes e seja o imóvel devidamente avaliado por "experts", indicados respectivamente pela LOCATÁRIA e pela LOCADORA.

CLÁUSULA NONA - Elegem os contratantes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Brasília, 26 de outubro de 1976.

ELIZABETH LEMOS FERREIRA

Locadora

(Locatária:) p/Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC

JOSÉ HAROLDO CASTRO VIEIRA

Testemunhas:

aa) Illegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S., da verdade.

Belém, 26 de outubro de 1976

Dr. Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

Brasília-Distrito Federal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconhecimento

Reconheço a (s) firma (s) supra, infra, retro, assinalada (s) com meu sinal Público, por semelhança com a (s) depositada (s) em meus arquivos.

Assinaladas dou Fé

Em testemunho G.J.C. da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1976

GERALDO JOSÉ CYRINO

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5706 - Dia 6.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela portaria nº 561/76 - GAB SEC - de 26.10.76, do Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Maria Fernandes Esteves, Tesoureiro Auxiliar C.C. 17, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 27 de Outubro de 1976

Bel. CARLOS HACHEM CHAVES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5730 Dia: 6.11.76)

PORTARIA Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente da Comissão de inquérito; instaurada pela Portaria nº 558/76 GAB SEC - 26.10.76, do Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

Designar, na forma do § 1º do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Maria Fernandes Esteves, Tesoureiro Auxiliar CC-17, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 27 de Outubro de 1976

Bel. CARLOS HACHEM CHAVES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5729 Dia: 6.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 1216 de 09 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a arrecada-

ção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relativa ao mês de Outubro p.p., a qual totalizou o montante de Cr\$ 51.140.394,67.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 4.11.76

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 5728 Dia: 6.11.76)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O

(TOMADA DE PREÇOS N.º 06/76 - SEGUP)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 471, de 22 de julho de 1976, avisa aos interessados que, no dia 16 (dezesesseis) de novembro em curso, às 11,00 (onze) horas, na sala onde funciona o Departamento de Administração da SEGUP., à Rua 28 de setembro de n.º 339, nesta Capital, receberá, abrirá e classificará as Propostas para fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza, conforme Tomada de Preços n.º 06/76.

O respectivo EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 07,00 às 13,30 e das 16,30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 03 de novembro de 1976

Prof. ALBERTO JOSÉ ATHAYDE BORDALLO
DA SILVA

Presidente da Com. Perm. de Licitação

VISTO

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n.º 5736 Dia: 6.11.76)

Conselho Regional de Medicina Veterinária

14.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 110, DE 13 DE
OUTUBRO DE 1976

O Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14.ª Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4.º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Balancete do 3.º Trimestre do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14.ª Região, referente ao exercício de 1976. (a) Oscar da Gama Feio, CRMV-14 N.º 0013 - Presidente; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV-14 N.º 0069-p/ José Alfinito, CRMV-14 N.º 0005 - Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N.º 111, DE 13 DE
OUTUBRO DE 1976

O Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14.ª Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4.º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n.º 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Orçamento para o exercício de 1977, apresentado ao Plenário pelo Sr. Presidente, conforme determina o artigo 7.º, letra "r", do referido Regimento. (a) Oscar da Gama Feio, CRMV-14 N.º 0013 - Presidente; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV-14 N.º 0069 - p/ José Alfinito, CRMV-14 N.º 0005 - Secretário Geral.

(T. n.º 00103 Reg. n.º 5722 - Dia: 6.11.76)

Fundação Desportiva Paraense

Edital de Concorrência Pública n.º 03/76

Edital de Concorrência Pública n.º 03/76 para fornecimento, instalação e montagem da iluminação do campo de jogo, do Estádio Estadual "GOV. ALACID DA SILVA NUNES".

I. OBJETO DA CONCORRÊNCIA.

I.1. A presente Concorrência tem por objeto contratar o fornecimento, instalação e a montagem da Iluminação do Campo de Jogo do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", serviços esses constantes do respectivo projeto e Especificações Técnicas, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico do Escritório de Engenharia A. A. Noronha, do Rio de Janeiro, elementos esses que passam a integrar o presente Edital, juntamente com os demais documentos relativos aos elementos técnicos e especificações técnicas relacionados nas Instruções para a Concorrência.

I.2. A execução das obras objeto desta Concorrência obedecerá aos seguintes elementos técnicos: Projeto Arquitetônico; Cálculo Estrutural; Especificações; Disposições Gerais; Instruções de Concorrência; Minuta do Contrato de Empreitada, e demais.

I.3. A Secretaria da Fundação Desportiva Paraense fornecerá às empresas interessadas, e mediante pagamento contra recibo apropriado da quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cópias de todos os elementos acima referidos, bem como todos os demais detalhes e informações relativas à Concorrência e que desde logo, se presumirão do conhecimento das mesmas, ainda, que não o declarem expressamente em suas propostas.

II. DA INSCRIÇÃO E DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

II.1 Para habilitar-se à presente Concorrência

cia a empresa construtora interessada deverá apresentar ao Senhor Presidente da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas, até às 16:00 horas do dia 02 (Dois) de dezembro de 1976, na Secretaria da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana, nº 858, a sua proposição acompanhada dos documentos adiante enumerados, em original ou fotocópia devidamente autenticada, documentos esses que serão submetidos à Pré-Qualificação das concorrentes.

1. Do Responsável Técnico da Empresa

II.1.1 Registro no CREA da Região de domicílio da Concorrente, com a respectiva quitação da anuidade de 1976, devidamente visada pelo CREA da 1ª Região.

1.2. Registro ou Inscrição da Secretaria de Obras ou Órgão correspondente da Prefeitura Municipal do domicílio da Concorrente com a quitação da mesma anuidade.

3. Título Eleitoral quitado com as últimas eleições.

4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Repartição Federal competente de sua Região.

2. Da Empresa Concorrente.

II.2.1. Prova de habilitação junto ao Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 29.XII.75 e anexos.

II.2.2. Prova de Capacidade Técnica e Financeira.

II.2.2.1. Declaração da empresa, relacionando numericamente e por função o pessoal permanente técnico administrativo com qualificação e currículo do (s) diretor (es), engenheiro (s) e chefe (s) de serviço (quando for o caso).

II.2.2.2. Declaração da empresa, relacionando suas obras ou serviços executados ou em execução, com a indicação da espécie, características técnicas, volumes físicos, nome de proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora se houver, relativos ou equivalentes ao objeto desta Concorrência.

II.2.2.3. Prova de haver executado satisfatoriamente sob responsabilidade da empresa ou responsabilidade individual de qualquer de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, serviços semelhantes ao objeto desta Concorrência (atestados e certidões).

II.2.2.4 Comprovação de que a empresa possui capital social igual ou superior a Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzelros), integralmente realizado e devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado, até 30 de junho de 1976.

II.2.3. Cumprimento da Legislação Social.

II.2.3.1. Certidão comprobatória de atendimento à lei de dois terços (2/3) pela empresa, fornecida pelo órgão competente do Ministério do Trabalho de sua Região.

II.2.3.2. Certidão comprobatória de inscrição e legalização da empresa junto ao Órgão do INPS de sua Região.

II.2.3.3. Certidão negativa de débito para com o Banco Nacional de Habitação (B.N.H.) relativamente a recolhimentos devidos ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

II.2.4. Observações.

II.2.4.1. Os documentos supra relacionados quer do responsável técnico, quer da empresa concorrente e de seus diretores poderão ser apresentados em original ou certidões e fotocópias completas devidamente autenticadas em tabelião da Comarca da Concorrente e visadas em notário público de Belém e deverão conter a data de até 30 (trinta) dias anteriores ao da Concorrência.

II.2.4.2. Os documentos deverão apresentar as assinaturas constantes devidamente reconhecidas, salvo os que por sua natureza jurídica, prescindam desse reconhecimento.

II.2.4.3. Da prova da Personalidade Jurídica da Empresa, no caso da sociedade, qualquer que seja a sua natureza, deverá constar expressamente o (s) nome (s) do (s) representante (s) legal (is) com poderes de assinar (em) compromissos em nome da mesma.

II.2.4.4. Se titular ou responsável técnico for estrangeiro, deverá apresentar a respectiva Carteira Modelo 19, assim como comprovar a legalidade de sua permanência do País.

II.3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

II.3.1. A Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas fará realizar às 16,00 (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de dezembro de 1976, a pré-qualificação das empresas concorrentes, para a apreciação e julgamento dos documentos exigidos às mesmas, e somente aquelas que forem pre-qualificadas terão as suas propostas submetidas a julgamento.

II.3.2. Todos os documentos exigidos deverão ser acondicionados em um envelope, devidamente lacrado, contendo em uma de suas faces, as anotações quanto à identificação da empresa concorrente, observado, quanto a data de expedição ou fornecimento o disposto no item II.2.1.

II.3.3. Para a pré-qualificação das concorrentes somente serão abertos, individualmente e por ordem de inscrição, os envelopes que encerram os documentos, sendo facultado a todas as pretendentes o exame e observações sobre essa documentação.

II.3.4. O não atendimento a qualquer das exigências documentais implicará imediata e sumária eliminação da concorrente, vedados expressamente quaisquer recursos ou justificativas quanto à decisão da Comissão.

III. DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES

III.1. As plantas e especificações necessárias às firmas concorrentes serão adquiridas por estas, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana, nº 858, nesta Capital, diariamente, das 17 às 19 horas,

III.2. Os dados, Plantas, Especificações e demais elementos técnicos fornecidos, todos constantes das "Disposições Gerais" e das "Instruções de Concorrência", serão considerados partes integrantes desta Concorrência, da proposta vencedora e do Contrato a ser assinado com a firma, independentemente de transcrição.

IV. DAS CAUÇÕES E GARANTIAS.

IV.1. Serão exigidas cauções, seguro-garantia ou fiança bancária específica, para a garantia da apresentação da proposta pela firma concorrente e do Contrato a ser assinado com a vencedora.

IV.2. A caução, ou seguro-garantia ou fiança bancária, para a garantia de apresentação da proposta será de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

IV.3. A Concorrente vencedora deverá completar a caução, seguro-garantia ou fiança bancária para cinco por cento (5%) do valor total do contrato, até a data marcada para sua assinatura, deduzida a quantia correspondente à referida no ítem IV.2.

IV.4. As cauções poderão ser prestadas em dinheiro ou títulos da dívida pública. As cauções em dinheiro deverão ser depositadas no Banco do Estado do Pará S/A, Agência Central de Belém. As cauções em títulos deverão ser recolhidas às Agências do Tesouro Nacional, comprovado, em qualquer hipótese, o recolhimento.

IV.5. As cauções, seguro-garantia ou fiança bancária das propostas das demais concorrentes serão devolvidas após a assinatura do contrato com a concorrente vencedora.

IV.6. A caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica, só poderá ser levantada pela empresa da seguinte maneira: Oitenta por cento (80%) no ato de entrega e recebimento definitivo dos serviços, e os restantes vinte por cento (20%) sessenta (60) dias após o referido ato.

IV.7. Caso seja a garantia constituída de fiança bancária, específica, deverá o Banco fiador comprometer-se a renová-la em cada exercício bancário anual em que incidir o prazo contratual.

V. DO PRAZO

V.1. O prazo máximo para a execução das obras referentes a este Edital, será de 150 (Cento e Cincoenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato para execução.

VI. DO PAGAMENTO.

VI.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta exclusiva da empresa, nos termos do Contrato de Empreitada Global a ser celebrado com a Fundação Desportiva Paraense (FDP).

VI.2. O pagamento dos valores contratuais devidos pela Fundação Desportiva Paraense, à empresa, será efetuado mediante faturamento em parcelas, conforme o estabelecido naquele Contrato, nas "Disposições Gerais" e nas "Instruções de Concorrência".

VII. DO CONTRATO

VII.1. A firma vencedora deverá assinar com

a Fundação Desportiva Paraense, dentro do prazo de 3 (três) dias após notificada, um Contrato, cujo modelo anexo, em minuta, faz parte integrante deste Edital, e pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

VII.2. Para a assinatura do contrato deverá a firma vencedora apresentar a seguinte documentação.

a) prova de recolhimento da caução, seguro garantia ou fiança bancária específica, para garantia do contrato;

b) prova de quitação para com o Serviço Militar do representante ou representantes da firma que assinam o contrato;

c) prova de quitação do (s) representante (s) da firma que assina (m) o contrato, para com o Imposto de Renda;

d) prova de que o (s) representante (s) que assina (m) o contrato votou nas últimas eleições, de 15 de novembro de 1974, ou se haver justificado perante a Justiça Eleitoral;

e) registro da firma e de seu responsável técnico no CREA da 1ª (primeira) Região.

VII.3. Se, dentro do prazo de três (3) dias, após notificada, a firma vencedora não assinar o Contrato, ou deixar de apresentar toda a documentação acima exigida, perderá a caução ou outra garantia da proposta, além de perder a adjudicação das Obras. Neste caso, a firma classificada originariamente, em segundo (2º) lugar, passará a ser considerada vencedora, e assim sucessivamente, se houver conveniência para a Comissão de Concorrência da Fundação Desportiva Paraense.

VII.4. O Contrato obedecerá, rigorosamente, ao regime de Empreitada Global de material e mão-de-obra, incluindo, expressamente, os encargos da firma vencedora quanto a material, mão-de-obra, leis sociais, impostos e taxas em geral.

VII.5. Os termos do presente Edital são considerados parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição. Constarão, ainda, obrigatoriamente, do contrato, cujo modelo está anexo, as "Disposições Gerais" e "Instruções de Concorrência" e "Especificações Técnicas", que também, o integrarão, a mais, dentre outras, as Cláusulas referentes a:

a) obediência à Fiscalização a ser exercida por engenheiro e técnicos designados pela Fundação Desportiva Paraense.

b) eleição do foro de Belém, Pará, como domicílio legal das partes contratantes;

c) responsabilidade da firma, na forma da lei, pelas obras executadas e por quaisquer danos pessoais ou materiais inclusive contra terceiros, ocorridos durante execução;

d) responsabilidade da firma pelo pagamento de seguros de acidentes de trabalho de seus operários e empregados, impostos e taxas em geral, encargos sociais em geral e todas as demais despesas inerentes às obras a executar e ao Contrato assinado, inclusive seu seguro pelo valor do contrato referido;

e) multa penal de dois décimo por cento (0,2%) do valor global do contrato, por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; multa pena de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos; multa penal de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) pela inobservância de qualquer condição ou exigência do presente contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixada para o caso; multa penal de cinco décimo por cento (0,5%) do valor global do contrato por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; multa penal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de ausência diária do engenheiro responsável, comprovada pela Fiscalização da Contratante; multa penal de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) no caso de reincidência por parte da Contratada na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as Especificações. Todas as multas serão independentes e autônomas, podendo ser cobradas cumulativamente, a critério da Fundação Desportiva Paraense.

VII.6. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie e com perda das cauções e demais garantias referidas nos ítem IV.1., e IV.3. quando:

a) a obra for paralisada, ou tiver o seu ritmo drasticamente reduzido, a critério da fiscalização, por período superior a dez (10) dias consecutivos;

b) a firma contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato ou sem autorização por escrito da Fiscalização da Fundação Desportiva Paraense, afastar-se das plantas e especificações das obras.

c) a firma contratada não recolher, dentro do prazo determinado, as multas impostas no contrato;

d) a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver;

e) a firma contratada transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa da Fundação Desportiva Paraense.

VIII. DO REAJUSTAMENTO.

VIII.1. Não haverá reajustamento de qualquer modalidade, sobre o preço contratado para as obras.

IX: DAS PROPOSTAS.

IX.1. Conteúdo

IX.1.1. As propostas serão datilografadas em três (3) vias de igual teor, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentadas à Comissão de Concorrência, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, às 16,00 (dezesesseis) horas do dia 02 (Dois) de dezembro do corrente ano.

IX.1.2. Cada proposta deverá ser desdobrada em dois (2) envelopes rigorosamente fechados e rubricados. O primeiro envelope deverá conter todos os documentos exigidos neste Edital e a prova documental da caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica, subscrito pelo representante

ou representantes legais da firma interessada com os seguinte dizeres: "Documentos de Inscrição e garantia à Concorrência nº 03/76 - FDP, para as obras de fornecimento e montagem da Iluminação do Campo de Jogo do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", na Rodovia Augusto Montenegro, bairro da Nova Marambaia, na Cidade de Belém, Estado do Pará".

No segundo envelope, igualmente fechado, lacrado e rubricado a firma interessada deverá colocar a sua proposta em três (3) vias, com todas as folhas devidamente numeradas, assinadas e rubricadas, envelope esse subscrito pelo (s) representante (s) legal (is) da firma interessada com os seguintes dizeres: "Proposta para as obras, fornecimento e Montagem da Iluminação do Campo de Jogo do Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes". As propostas deverão, dentre outros, conter os seguinte itens:

a) declaração de completa submissão a todos os termos deste Edital;

b) preço global fixo e irreeajustável pelo qual a firma concorrente propõe-se a executar os serviços especificados, com declaração de que nelas estão incluídos todas as despesas com o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, licenças, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais, etc., para a construção não implicando esta especificação na exclusão de qualquer encargo, seja qual for a sua natureza, da responsabilidade exclusiva da firma vencedora;

c) prazo para execução e conclusão das obras, em dias corridos;

d) cronograma físico-financeiro, compreendendo os serviços especificados nas "INSTRUÇÕES DE CONCORRÊNCIA", mostrando o desenvolvimento dos mesmos dentro dos prazos previstos;

e) orçamento referente às obras, com discriminação orçamentária, quantidade de serviços, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra para cada uma das fases da construção;

f) relação dos preços unitários da mão-de-obra e dos materiais utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços, e as composições de preços de todos os serviços;

g) nome da firma e de seu (s) representante (s) qualificado (s) para esse fim;

h) garantia do prazo de validade da Proposta por sessenta (60) dias,

IX.2. RECEBIMENTO

IX.2.1. Após o recebimento de todas as propostas no local, data e horas estabelecidas, e em presença de todas as firmas interessadas, será procedida a abertura das mesmas pelo Presidente da Comissão de Concorrência, devendo cada firma concorrente rubricar todas as vias das apresentadas pelas demais concorrentes, bem como assinar a Ata correspondente.

IX.2.2. A Comissão de Concorrência abrirá, inicialmente, os envelopes de número hum (1), examinando e permitindo ao concorrente o exame da documentação, decidindo as dúvidas porventura suscitadas e excluindo, de imediato, as propostas daquelas firmas que não tiverem preenchido as formalidades exigidas no presente Edital, conforme o estabelecido nos itens II.3.1. e seguintes (Da Pre-Qualificação).

IX.2.3. Em seguida, a Comissão abrirá os envelopes da número dois (2) somente considerando os preços oferecidos pelas concorrentes que houverem expressado sua completa submissão a todas as condições deste Edital.

IX.3 JULGAMENTO

IX.3.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Recebimento e Julgamento designada para esse fim pela Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, em reunião reservada, logo após o resultado da pre-qualificação das empresas concorrentes proclamado pela mesma Comissão. O critério a ser adotado será baseado não apenas no menor preço e prazo ofertado, mas também nas condições de serviços oferecidos, uma vez satisfeitas todas as condições técnicas requeridas para as obras e demais exigências, ressaltando-se, expressamente, os interesses da Fundação Desportiva Paraense.

IX.3.2. A Comissão se reserva o direito de anular, a seu critério, no todo ou em parte, a presente Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

IX.3.3. Em caso de empate, será promovida nova e sumária concorrência entre as concorrentes empatadas, no mesmo dia e logo a seguir a qual versará sobre o preço da proposta de cada uma. Caso persista o empate, vencerá a firma que já tenha realizado, satisfatoriamente, o maior número de obras de grande porte. Continuando o empate, a vencedora será escolhida por sorteio.

IX.3.4. Não será levado em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Concorrência, assim como propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de preço global mais baixo, bem assim as que estabelecerem condições outras além das previstas neste Edital de Concorrência e nas Especificações.

IX.3.5. A Comissão desclassificará a proposta:

a) na qual os preços unitários apresentados não forem compatíveis com o preço global ofertado;

b) que apresentar preço global considerado pela Comissão Julgadora, após o exame da composição de preço e do cronograma, inexequível, isto é, que não assegure à EMPREENHEIRA a execução da obra dentro dos prazos previstos, sem prejuízo, considerados os preços médios correntes na praça de Belém-Pará, cotados pela Fundação Desportiva Paraense.

IX.3.6. Proclamada pela Comissão, a firma

vencedora após homologação do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, será convidada a celebrar, no prazo de 3 (três) dias seguintes à sua notificação, o respectivo contrato, como também a recolher a caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica para a garantia contratual.

IX.3.7. A aprovação do Relatório da Comissão e a homologação de classificação das firmas concorrentes competem ao Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, a quem as licitantes poderão recorrer dentro do prazo de três (3) dias, contados do julgamento.

X. DO CONHECIMENTO DO LOCAL

X.1. Entende-se que as empresas concorrentes tenham perfeito conhecimento da obra, da fase de execução em que se encontra, das facilidades e das dificuldades de adaptação dos serviços que constituem o objeto desta Concorrência.

X.2. Deverão ser obedecidas todas as exigências legais e posturas municipais.

XI. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.

XI.1. TERMO ADITIVO

XI.1.1. Durante ou após a execução das obras objeto desta Concorrência poderão ser celebradas, a critério exclusivo da Fundação Desportiva Paraense, TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO, para a realização dos serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com os do presente Edital.

XI.2. CONSÓRCIO

XI.2.1. Não será admitido Consórcio.

Belém-Pá, 03 de novembro de 1976

aa) A COMISSÃO

DR. ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS
DR. FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES
DR. JOSÉ FILIGÊNIO SILVA RESQUE
DR. ANTONIO LEMOS DA SILVA
DR. FELIPE DE MELO FILHO
DR. AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
 (Ext. Reg. nº 5714 - Dia 6/11/76)

Federação da Agricultura do Estado do Pará

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa concorrente à eleição que se refere o Aviso, publicado no dia 14 de outubro de 1976, no jornal "A Província do Pará" e Diário Oficial do Estado do Pará.

Diretoria

EFETIVOS

Vicente Balby Reale
Celso de Mattos Leão
Feliciano Marques
Clodomir de Lima Begot
Ludimar Calandrini Sidônio
Pedro Corrêa Sodré
José Salomão Solon

SUPLENTES

Ludovino Brito dos Santos
João Anastácio de Queiroz Filho

Orlando Monteiro Braga
Salim Moussallem Quadros
Hoster Pereira de Araujo
Pedro Marinho de Oliveira
Basileu Barbosa Moreira

**CONSELHO FISCAL
EFETIVOS**

Plínio Pinheiro Neto
Antônio Alves de Lima
Lamberto da Luz Ferreira

SUPLENTES

Júlio Antônio da Silva
Raimundo Saraiva de Lima
Manoel Domingos de Albuquerque Filho.

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO
CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DA AGRICULTURA**

EFETIVOS

João Anísio Ferreira
Vicente Balby Reale

SUPLENTES

Clodomir de Lima Begot
Pedro Corrêa Sodré

Nos termos do Art. 61 da Portaria acima citada, o prazo para impugnação de candidatos é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Belém, 04 de novembro de 1976

Eng. Agr. VICENTE BALBY REALE

Presidente

(T. n.º 00106 Reg. n.º 5731 Dia: 6.11.76)

**Empresa Brasileira de
Pesquisa Agropecuária
- EMBRAPA - Representação
Estadual**

Pelo presente, convidamos o Sr. Gilberto Farias Costa, a apresentar-se nesta Representação, sita à Rua Arcipreste Manoel Theodoro n.º 329, a fim de receber o saldo remanescente de seus direitos trabalhistas, em decorrência de sua dispensa por abandono de serviço, por ter se ausentado do trabalho, desde o dia 6 de setembro do corrente ano.

Belém, 05 de novembro de 1976

Roberto Robson L. Vilar
Representante Estadual

(Ext. Reg. n.º 5726 Dias: 6,9,10/11/76)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal
do Pará-REITORIA**

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Av. Gov. José Malcher n.º 1148, o EDITAL referente a Tomada de Preços n.º DA-25/76 e relativa a Material Permanente (Mobiliário em Geral), a ser fornecido a esta Universidade.

Belém, 5 de novembro de 1976
Fernando do Carmo Ferreira Fraga
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. n.º 5752 Dia: 6.11.76)

**Resumo dos Estatutos da
Sociedade dos
Trabalhadores da Paz**

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA SEDE E SEUS FINS

Art. 1º — A Sociedade dos Trabalhadores da Paz (STP), sociedade religiosa, com organização civil e personalidade jurídica, fundada em 24 de setembro de 1973, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sede e foro, com filosofia independente, que orienta o Espiritismo Puro, como Ciência e Religião, compor-se-á de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, raça ou nacionalidade.

Parágrafo Único - A STP reger-se-á por este Estatuto e pelo Regimento Interno (RI) que o regulamentar.

Art. 2º — São Finalidades da STP:

a) o estudo e a difusão do Espiritismo Puro com Religião Universal, propagadora da verdade pura chamada DEUS;

b) o incentivo à criação de sociedades espíritas que comunguem o lema - Amai-vos uns aos outros como vos amo;

c) a prática da caridade espiritual e material.

**CAPITULO II
DOS SÓCIOS**

Art. 3º — Os sócios da STP são:

a) EFETIVOS - os maiores de dezoito (18) anos, que façam do Espiritismo Puro sua única convicção em matéria religiosa e tenham sido admitidos ao quadro social;

b) CONTRIBUINTES - As pessoas que queiram cooperar nas obras e realizações da Sociedade e que tenham sido admitidas ao quadro social;

c) REMIDOS - Nossa Sociedade não terá sócios remidos, devido haver o espírito de igualdade entre todos os associados.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 — A Assembléia Geral será composta pelos sócios efetivos e contribuintes, que estejam no uso pleno de seus direitos estatuídos.

Art. 12 — A Assembléia Geral Ordinária será realizada, bienalmente, na segunda quinzena de outubro, para eleger o Conselho Deliberativo.

Art. 36 — A STP realizará sessões comemorativas, de estudo, de difusão doutrinária, e mediúnicas, na forma do RI.

Art. 37 — É vedada a distribuição de lucros e dividendos a associados e as rendas da sociedade serão totalmente aplicadas no país.

Art. 38 — É vedado alterar, neste Estatuto, na hipótese de sua reforma, seja qual for pretexto ou fundamento invocado, explícita ou implicitamente, a orientação da Filosofia AMAI-VOS UNS AOS OUTROS instituída por CRISTO, e o sentido de caridade cristã, consubstanciados nas alíneas "a" e "c" do Artigo 2º deste Estatuto.

Art. 39 — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 1976.

Jayme Villarinho Penna

Mário José Árias de Souza

Marina Célia Nobre Martins

(G. Reg. nº 3025)

ANÚNCIOS

Madeiras Acará S/A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001—42
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de "madeiras Acará S/A.", para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de novembro de 1976, às 16:00 horas em sua sede social, à Rua Ó de Almeida nº 21, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1976;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de novembro de 1976.

a) NEUTO SANGALLI
Diretor-Presidente
CPF Nº 005852200

(T. nº 00097 — Reg. nº 5687 — Dia 05, 06 e 09.11.76)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1976.

Aos 15 dias do mês de outubro de 1976, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes todos os seus membros, a fim de, na forma do artigo 5º, § 3º dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Por aclamação, assumiu a presidência da mesa o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 14.826.301,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e um cruzeiro) para Cr\$ 15.426.301,00 (quinze milhões, quatrocentos

e vinte e seis mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A. terão um prazo de trinta dias contados desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição das mesmas, conforme determina o artigo 111 do Decreto-Lei número 2627, de 1940. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, no ato de subscrição. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu aos demais Diretores que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade, e em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação da Diretoria e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o Parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade de Cr\$..... 14.826.301,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$-15.426.301,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 15 de outubro de 1976". (as) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza". Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e

setenta e um cruzeiros), estava aprovada portanto, a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 15 de outubro de 1976. (as) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente - Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente - Sérgio de Lima e Silva Diretor-Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Euclides Aranha Netto - Diretor-Presidente
CPF. 003.490.627

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada uma (1) Belém, 28 de 10 de 1976.
Em testemunho M.M.M da verdade.

Marília Mesiano Matos - Esc. Autorizada
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 29.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.134/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.
Belém, 29 de 10 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5717 - Dia: 6.11.76)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1.976, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes todos os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na Reunião da Diretoria realizada no dia 15 p.passado. Por aclamação, assumiu a Presidência da mesa, o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a sociedade recebido cartas dos acionistas Riccardo Alvino, Georg Mautner Markhof, Euclides Aranha Netto, Augustó Baptista Pereira, Sérgio de Lima e Silva, Ferruccio Arri, Nero Moura, Refinaria de Petróleo de Mangueiros S.A., e Euclides Oswaldo Aranha, datadas de 20 de outubro de 1976, as quais se encontra-

vam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação da Diretoria em Reunião de 15 de outubro de 1976, sobre a emissão de 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declararam formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foi lida a carta do acionista Companhia Santa Irene, manifestando a intenção de exercer o seu direito de preferência, subscrevendo quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estiverem então disponíveis. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, em virtude de, à exceção do acionista Companhia Santa Irene, terem todos os acionistas desistido de subscreverem as ações, nada impedia fosse a totalidade das ações emitidas subscritas pelo referido acionista Companhia Santa Irene. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 600.000 (seiscentas mil) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Sr. Presidente que o capital subscrito da sociedade passava a ser o seguinte Cr\$-15.426.301,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 4.881.824 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, e 10.544.477 (dez milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e sete) ações preferenciais, sendo 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69, e 5.122.775 (cinco milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei 1376/74, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 22 de outubro de 1976. (as) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente - Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente - Sérgio de Lima e Silva, Diretor-Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Euclides Aranha Netto - Diretor-Presidente
CPF. 003.490.627

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
Belém, 28 de 10 de 1976.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 3.11.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.160/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 3 de 11 de 1976.
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
 Vice-Presidente da JUCEPA

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

Boletim de Subscrição de 600.000 (Seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. - Emissão aprovada pela Diretoria, em sua Reunião de 15 de outubro de 1976.-

| Nº de Ordem | SUBSCRITOR | S E D E | Quant. de ações Subscritas | Valor | Valor Realizado | |
|----------------|--|---|----------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| | | | | Subscrito Cr\$ | % | Cr\$ |
| 01 | Companhia Santa Irene C.G.C. 03.143.591/001 | à margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina - Município de Barra do Garças - MT. | 600.000 | 600.000,00 | 100 | 600.000,00 |
| | <i>Euclides Aranha Netto</i> Diretor-Presidente CPF. 003.490.627 | <i>Sérgio de Lima e Silva</i> Diretor-Superintendente CPF. 000.294.597 | | | | |
| | TOTAIS: | | 600.000 | 600.000,00 | 100 | 600.000,00 |

Belém, 22 de Outubro de 1976

Euclides Aranha Netto
 CPF. 003.490.627
 Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — J U C E P A

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas (3).
 Belém, 28 de 10 de 1976
 Em testemunho M.M.M da verdade.
Marília Mesiano Matos - Esc. Autorizado

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 3-11-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.160/76 a 1ª Via da presente Ata de FAZENDA NOVA VIENA S/A.
 Belém, 3 de novembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
 Vice-Presidente da JUCEPA
 (Ext. Reg. nº 5.718 — Dia: 6.11.76)

Associação dos Empresários da Amazônia

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1976.

Aos treze dias do mês de outubro de 1976, às 11:00 horas no escritório da Associação dos Empresários da Amazônia, sito a Rua Riachuelo, 231-Sobreloja, reuniram-se em reunião extraordinária os conselheiros da ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA, consoantes assinaturas apostas no livro de presença. Na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência o Dr. João Carlos de Souza Meirelles que convidou a mim, José Augusto

Leite de Medeiros, para secretariá-lo. Constituída assim a mesa, pelo presidente foi dito aos presentes a necessidade de se transformar os escritórios regionais da Associação dos Empresários da Amazônia em São Paulo e Cuiabá em filiais, informando que devido ao crescimento das atividades desta entidade, esta seria a melhor forma de concretizar os altos objetivos da classe empresarial. Colocado o assunto em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando dessa forma criadas as filiais de São Paulo-Capital, estabelecida a Rua Riachuelo, 231-Sobreloja e a de Cuiabá-MT, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 464. A seguir o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Ninguém se manifestando foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata que depois de lida, conferida e

achada conforme foi aprovada, e assinada por todos os conselheiros presentes. São Paulo, 13 de outubro de 1976. a) João Carlos de Souza Meirelles-Presidente da mesa. José Augusto Leite de Medeiros-Secretário da mesa. Ass) João Carlos de Souza Meirelles, José Augusto Leite de Medeiros, José Cláudio de Abreu, Carlos do Amaral Cintra, Rubens Krakauer, Eduardo Penteado Lunardelli, Delphin Natário, Cândido Flarys da Cruz.

Certificamos que a presente ata é cópia autêntica do original lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

Presidente da Mesa

JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS

Secretário

8º Cartório de Notas da Capital

Reconheço as firmas de João Carlos de Souza Meirelles e José Augusto Leite de Medeiros.

São Paulo, 25 de outubro de 1976.

Em testemunho J.V.A., da verdade

JOSÉ VALDIR ALVES

Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5716 - Dia 6.11.76)

Gelar S.A.

Indústrias Alimentícias

Ata da reunião da Diretoria de GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, realizada em 17 de setembro de 1976.

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3253, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, presentes todos os Diretores, sob a presidência do Diretor-Superintendente e Financeiro Orlando Homci Haber, com o objetivo específico de aprovar definitivamente, de acordo com a autorização estatutária e também, especificamente concedida pela Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, em sessão de 28 de novembro de 1975, cuja Ata está publicada no *Diário Oficial do Estado do Pará*, edição de 01 de janeiro de 1976, bem como da Proposta da Diretoria, de 14 de setembro de 1976 e Parecer favorável do Conselho Fiscal de 16 de setembro de 1976, a subscrição e as modalidades da integralização de 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "D", todas nominativas, endossáveis e do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscrição essa efetivada nos termos aprovados pelo Banco Central, conforme registro no GEMEC nº RPO ... 322-75/041. A subscrição das referidas Ações foi realizada em Boletins Individuais, nos quais, consta também, a modalidade de integralização conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente e que especifica o número de Ações subscritas por cada acionista, a identidade e domicílio deste, o número do Boletim e os respectivos esquemas de integralização. Analisando os Boletins e os anexos, a

Diretoria decidiu, por unanimidade, aprovar definitivamente a referida subscrição, que se realizou dentro dos limites previstos do Capital Autorizado (Artigo 5º e seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais), que é de Cr\$ 45.725.974,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros). Ficou esclarecido, também, em re-rafificação, que o quadro referente à situação do Capital da Empresa constante da Ata da reunião da Diretoria de 12 de julho de 1976, arquivada na JUCEPA sob o nº 1394/76, por equívoco, prevê, a existência, com subscrição já aprovada, de 406.000 Ações Preferenciais Classe "D", enquanto, naquela oportunidade, o montante subscrito e aprovado das referidas Ações, somente atingida a 211.000 Ações Preferenciais Classe "D" e não 406.000. Assim sendo, com a presente subscrição, o montante das Ações Preferenciais Classe "D" passa para 436.000, isto é, 211.000 Ações mais 225.000 constantes da presente Ata. Em consequência da aprovação desta subscrição e da efetivada na referida reunião da Diretoria de 12 de julho de 1976 (4.005.132 Ações: do FINAM, Classe "E"), o Capital Subscrito da Empresa passa de Cr\$-..... 9.869.195,00 para Cr\$ 14.099.327,00 (quatorze milhões, noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) e o Capital Integralizado para Cr\$ 13.919.882,00 (treze milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros). Os anexos antes referidos, foram devidamente rubricados pelos Diretores. Nada mais havendo a tratar, às 9:00 horas foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vem assinada por todos os presentes, depois de devidamente aprovada. Belém, 18 de setembro de 1976.

Orlando Homci Haber - Diretor
C.P.F. - 000.262.042

Michael Homci Haber - Diretor
C.P.F. - 000.261.902

Nazira Homci Haber - Diretor
C.P.F. - 000.335.532

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal N.B.M.J. da verdade.
Belém, 07 de 10 de 1976.

a) *Newton B. Miranda Júnior*
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA
Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 12.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2041/76 a 1ª Via da presente Ata de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
Belém, 12 de 10 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

A N E X O - I

AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D"

| DATA | Nº de Ações | Nº de B.S. | SUBSCRITÓR | C. P. F. | ENDEREÇO | VALOR | Forma de Pagamento |
|---------------|----------------|------------|---------------------------------------|-------------|---|-------------------|--------------------|
| 28.06.76 | 5.000 | 1043 | Arnaldo Reinoldo Dreier | 009.630.209 | Rua Cruz Alta, 256 Mal. Cândido Rondon - PR | 5.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 25.000 | 1040 | Balbino Vicente Latorraca | 034.836.651 | Rua Galdino Pimentel, 145 Cuiabá - MT | 25.000,00 | A Prazo |
| 25.06.76 | 20.000 | 2552 | Christoph L. F. Wilhelm Schultz | 002.799.199 | Av. Paraná, 243 - Apucarana - PR | 20.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 5.000 | 1045 | Dario José Wustro | 107.513.359 | Hospital Menino de Deus - Palotina - PR | 5.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 10.000 | 1047 | Egon S. Hanerstein | 038.247.649 | Rua Rio de Janeiro, 745 - Mal. Cândido Rondon - PR | 10.000,00 | A Prazo |
| 07.05.76 | 40.000 | 1077 | Emilia Cury Chaccur | 545.050.388 | Rua Nabuco Araújo, 74 - Boqueirão - Santos - SP | 40.000,00 | A Prazo |
| 15.03.76 | 20.000 | 2533 | Ivete Mathias Conde | 783.234.878 | Av. Ana Costa, 161 - Santos - SP | 20.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 10.000 | 1042 | Ivo Ilário Riedi | 004.889.509 | Av. Independência. 1729 - Palotina - PR | 10.000,00 | A Prazo |
| 04.03.76 | 10.000 | 2551 | José Manuel da Silva Rocha | 024.688.167 | Rua Benjamin Constant, 82/303 - Glória - Rio de Janeiro - RJ | 10.000,00 | A Prazo |
| 15.03.76 | 60.000 | 2531 | Lupercio Simão Conde | 211.470.278 | Av. Ana Costa, 161 - Santos - SP | 60.000,00 | A Prazo |
| 25.06.76 | 10.000 | 2554 | Marta Aurelias Campisteguy Schultz | 172.487.799 | Av. Paraná, 243 - Apucarana - PR | 10.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 5.000 | 1048 | Plinio Klermann | 119.220.959 | Rua São Paulo, 608 - Mal. Cândido Rondon - PR | 5.000,00 | A Prazo |
| 28.06.76 | 5.000 | 1049 | Victor Hugo S. Burgos | 025.145.169 | Hospital Quatro Fontes - Mal. Cândido Rondon - PR | 5.000,00 | A Prazo |
| TOTAIS | 225.000 | | | | | 225.000,00 | |

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 12.10.76, que foi arquivada nesta
Belém, 12 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

JUCEPA, sob o nº 2.041/76, a 1ª Via da presente
Ata de Gelar S/A. Indústrias Alimentícias.
(T. Nº 00101 - Reg. Nº 5713 - Dia: 06.11.76)

Curbel Comércio e Indústria S.A.

C.G.C nº 05.083.092/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembléia Gera Extraordinária no dia 16 de novembro do corrente ano, às dezessets horas, na sede da sociedade na rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade a fim de deliberarem sobre alterações na Composição da Diretoria e preenchimento de cargos vagos.

Belém, Pará, 26 de outubro de 1976

HENRIQUE FLANZER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5659 - Dia 4, 5, 6/11/76)

Ciapesc- Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. - (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA; a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5 Icoaraci-Belém-Pará, no próximo dia 12 (doze) de novembro de 1976, às 10:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, de modo a adequá-lo à Sistemática de Incentivos Fiscais estabelecida pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

b) Consolidar os Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 01 de novembro de 1976

EDDY ALBERTO CURY

Diretor Superintendente

(T. nº 00092 - Reg. nº 5676 - Dias 4, 5, 6/11/76)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A.

C.G.C. - 04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - "RICOSA" -, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de novembro de 1976, na sede social à Travessa

Cristóvão Colombo, nº 146 - Altos na Vila de Icoaraci nesta cidade às 18:00 horas, para deliberar o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, adequando-o à Sistemática do FINAM em função de recente aprovação do projeto de ampliação pelo CONDEL.

b) Redução das Ações Preferenciais Classe "A", para atender determinação da SUDAM.

c) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 12.500.000,00 para Cr\$- 31.675.560,00.

d) Reclassificação das Ações Preferenciais.

e) O que Ocorrer.

Belém, 03 de novembro de 1976

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM. S/A—"RICOSA"

Manoel dos Santos Cordeiro.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5724 - Dias 6,9,10,11.76)

Pedro Porpino da Silva IND. e Comércio S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de PEDRO PORPINO DA SILVA, IND. E COMÉRCIO S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 8 do corrente mês em sua sede social sita Av. Barão do Rio Branco nº 2108, na Cidade de Castanhal-Pa., afim de deliberarem o seguinte:

a) Leitura, discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976 ano base de 1975.

b) Renúncia de Diretores

c) Reforma dos Estatutos

d) Eleição da nova Diretoria

e) O que ocorrer

Castanhal, 05 de novembro de 1976

JOÃO DAS NEVES PORPINO

p/ Diretoria

(T. Nº 00105 - Reg. Nº 5725 - Dias, 6, 9 e 10.11.76)

Capri- Cia Agropecuária do Rio Inajá

Assembléia Geral Extraordinária

Editais de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI-CIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas do dia 10 de dezembro de 1976 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a- Transformação em capital autorizado no valor de Cr\$- 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)
- b- alteração parcial dos estatutos sociais;
- c- leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.1975;
- d- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- e- eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; e

- f- outros assuntos de interesse social.
- Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40, referentes ao exercício findo em 1975.

Barreira do Campo, 29 de outubro de 1976

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 5721 - Dias 6,9,10,11.76)

Pecuária Santa Lúcia S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 10 de dezembro de 1976 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a- Transformação em capital autorizado no valor de Cr\$- 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros)
- b- alteração parcial dos estatutos sociais;
- c- leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.1975;
- d- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- e- eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; e
- f- outros assuntos de interesse social.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40, referentes ao exercício findo em 1975.

Barreira do Campo, 29 de outubro de 1976

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5720 - Dias 6,9,10,11.76)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Moinho de Trigo Belém S/A., sociedade com sede e foro jurídico em Belém (PA), na Trav. Almirante Wandenkolk, 161, com CGC/MF nº 04.795.944/0001, CONVOCA seus acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 20 de novembro de 1976, às 8 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1- Aumentar o capital social em Cr\$.... 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) com a incorporação de Cr\$- 1.843.551,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros) da Reserva formada de acordo com o Decreto-Lei 756/69; Cr\$- 675.640,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) da Reserva para Manutenção Capital de Giro e Cr\$- 480.809,00 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e nove cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital;
- 2- Ampliar o capital autorizado para Cr\$- 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros);
- 3- Alterar os estatutos sociais no que couber;
- 4- Assuntos de interesse geral.

Belém, 03 de novembro de 1976

THÉOFILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS

Diretor Executivo

(T. nº 00098 Reg. nº 5694 - Dias 5,6,9,11.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

E D I T A L

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara respondendo pela 8ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Maura Dercy de Oliveira Araújo, me foi apresentada a petição

do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara a quem esta por distribuição competir. Maura Dercy de Oliveira Araújo, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Roberto Camelier nº 1.401, no Bairro do Jurunas, vem à presença de V. Exa. sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, a fim de requerer, Ação de Desquite Litigioso contra Raimundo Coelho Araújo, brasileiro, casado, bancário, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no Art. 317, inciso IV do Código Civil, passando a expor o quanto se

segue: 1 - A Suplicante é casada com o suplicado, conforme faz prova a certidão em anexo. 2 - Abandonada pelo marido, por volta de abril de 1964, a suplicante passou a depender da caridade de parentes. 3 - Assim, justifica-se plenamente a presente petição, uma vez que o Código Civil art. 317, inciso IV, estabelece que o abandono do lar conjugal durante dois anos contínuos, servirá de pedido de desquite. 4 - Da união da suplicante com o suplicado, há três (3) filhos, que se encontram em companhia da suplicante. - 5 Do exposto, requer a citação do suplicado, através de edital, observadas as formalidades legais, para responder aos termos da ação ora proposta, podendo contestá-la, querendo, e prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que deverá julgar procedente o pedido, com a condenação do suplicado, inclusive nas custas do processo, honorários do Assistente Judiciário da autora e demais cominações legais. São os termos em que, desde logo, requerendo como prova: a) depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confissão; b) inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente depositado em Cartório, e dando a causa o valor de Cr\$... 2.000,00 para efeitos fiscais. A Suplicante pede e espera receber Deferimento. Belém, 29 de Julho de 1976. (a) Dr. Ernesto Pinho Filho. **DESPACHO:** Cite-se por editais, no prazo de 60 dias, para audiência de conciliação no dia 14 de dezembro às 11:30 horas. As partes, caso não se conciliem, iniciará o prazo da contestação. Belém, 20.08.76. (a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros. Juíza da 10ª Vara respondendo pela 8ª Vara. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Raimundo Coelho Araújo, para contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de 60 dias. O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Sérgio José Costa Coutinho, Escrivão subscreví.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10ª Vara, respondendo pela 8ª
Vara

(T. nº 00102 Reg. nº 5719 - Dia: 06.11.76).

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Alenquer

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

A Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD, Pretora no exercício de Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por A. VALLINOTO COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA, firma comercial estabelecida nesta cidade, foi proposta neste Juízo uma Ação Demarcatória total dos terrenos "Limão", "Limãozinho" e "Domingos Costa", localizados neste município de Alen-

quer, Estado do Pará, que ficam pelo mesmo citados, a partir desta data, todos os interessados possíveis e incertos, para que, no prazo de vinte (20) dias, após decorrido o prazo ora estabelecido neste Edital para publicação, apresentarem contestação, se o quiserem, à mencionada ação, cientes de que, não o fazendo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, segundo o que preceitua o artigo 285 do Código de Processo Civil, tudo nos termos da petição inicial e despacho a seguir transcritos: **PETIÇÃO INICIAL**—"Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer. A. VALLINOTO COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Av. Getúlio Vargas, nº 381, representada por sua Diretora, Sra. Olinda Vallinoto, por seu advogado infra firmado, legalmente constituído, doc. 1, com escritório na cidade de Belém, rua 15 de Novembro, nº 226, 11º andar, s/1.110, vem, perante V. Excia., expôr e requerer o seguinte: 1) A postulante é proprietária de 3 (três) glebas denominadas LIMÃO, LIMÃOZINHO e DOMINGOS COSTA, situadas neste município, glebas estas adquiridas, a primeira e a terceira diretamente ao Governo do Estado do Pará e a segunda a BRAZ VALLINOTO, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 16.11.57, ao Cartório de Edgar Guimarães, cidade de Alenquer, 1º Ofício, fls. 27, Livro 5, inscrição nº 27, como fazem prova os docs. de nº 2 a 7; 2) As propriedades em apreço possuem os seguintes limites e confrontações: LIMÃO: Norte - herdeiros de Francisco Campos; Sul - rio Mamiá; Leste - gleba "Domingos Costa", pertencente à requerente; Sul - igarapé Griguilé; LIMÃOZINHO: Norte - rio Mamiá; Sul - terras devolutas; Leste - fôz do igarapé Limãozinho; Oeste - igarapé "Pedra Furada"; DOMINGOS COSTA: Norte - com terras pertencentes à requerente; Sul - igarapé das "Peras"; Leste - terras devolutas; Oeste - com terras de propriedade da requirente. 3) Que em virtude da demarcação das referidas glebas ter sido processada há mais de 30 anos atrás, há necessidade de após tão longos anos, se proceder à aviventação dos picos apagados, e assim, pretende a postulante, para tal fim, valer-se da presente AÇÃO DEMARCATÓRIA, o que faz com base no art. 946 do C.P.Civil, que estabelece: "Cabe a Ação de Demarcação ao proprietário para obrigar o seu confinante a extremar os respectivos prédios, fixando-se novos rumos entre eles ou aviventando-se os já apagados". 4) À vista do exposto, como aprovado está o domínio da pestulante sobre ditas áreas, vem a mesma propôr contra os seus confinantes, herdeiros de Francisco Campos, que podem ser encontrados na sua respectiva propriedade, a presente AÇÃO DE DEMARCAÇÃO com fundamento no art. 946 e seguintes do C.P.Civil, objetivando aviventar os picos ou marcos das aludidas áreas, requerendo a V. Excia., a citação dos mesmos, por mandado, bem como dos seus respectivos conjuges, se casados forem, para responderem e assistirem aos termos da presente ação, até final, podendo contestá-la, querendo, no prazo

de 20 (vinte) dias com os requisitos do art. 285 do mesmo diploma legal, dignando-se esse Juízo a julgar procedente o pedido e homologar a demarcação na forma ora postulada; 5) Caso seja constatada a presença de posseiros ou invasores dentro do traçado das linhas demarcadas, ou seja, dentro das áreas de propriedade da peticionária, formula desde já, a cumulação do pedido com queixa de esbulho ou turbação, formalizando também, o pedido de restituição do terreno invadido com os rendimentos que deu o ressarcimento por perdas e danos, "ex-vi" do art. 951 do Código do Processo Civil; 6) Requerer, finalmente, a nomeação de um (1) agrimensor e 2 (dois) arbitradores, na forma estabelecida pelo artigo 956 do C.P.Civil, bem como sejam os suplicados compelidos a prestarem abono "pro rata" às despesas demarcatórias e custas processuais, caucionando, em Juízo, as respectivas importâncias, conforme estimativa firmada por V. Excia., sob pena de o não fazendo serem as mesmas custeadas pelo requerente e ressarcida no final, como de direito; 7) Além dos documentos que instruem o pedido, propõe-se a provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimentos de testemunhas, vistorias e outras que se fizerem necessárias; 8) Dá-se à causa o valor de Cr\$... 64.400,00, valor de aquisição originária, para efeito de taxa. N. Termos. P. Deferimento. Alenquer, 04 de novembro de 1975. (a) P.p. Carlédes E. do Carmo. - C.P.F. 004462035. Em tempo: Requer a intimação do Ministério Público para intervir no feito, na forma da lei.

04.11.75 (a) Carlédes E. do Carmo. "DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 40/41; Cumpra-se o despacho de fls. 33, expedindo-se mandado de citação dos herdeiros de Francisco Campos e intimando-se pessoalmente o Representante do Ministério Público para intervir no feito; II Expeçam-se cartas precatórias, respectivamente, para as Comarcas de Santarém e Belém, intimando-se o Chefe do Projeto Fundiário de Santarém do INCRA e o Instituto de Terras do Estado do Pará, para manifestar-se sobre o pedido; III Publique-se Edital de Citação dos interessados na Imprensa Oficial do Estado com o prazo de 20 (vinte) dias, com a advertência a que se refere o artigo 285 do Código do Processo Civil, afixando-se o mesmo no local de costume. Decorrido o prazo para a resposta, voltem-me os autos conclusos para as demais providências de direito. Alenquer, 25 de outubro de 1976. (a) Eliana Daher Abufaiad, Juíza de Direito em exercício". E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria da Conceição Bentes Valente, Escrevente Juramentada, respondendo pelo Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Eliana Daher Abufaiad

Pretora no exercício de Juíza de Direito
da Comarca de Alenquer

(T. nº 00104 Reg. nº 5723 - Dia: 6.11.76)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Cabral de Castro e Silvia Mara da Cruz Costa, ele filho de João Serrão de Castro e Ernestina Cabral de Castro, ela filha de Ruy Martins Costa e Maria Therezinha da Cruz Costa, solt: — José Rubilar Tavares Barra e Maria Lenise da Rocha, ele filho de João Nogueira Barra e de Raimunda Tavares Barra, ela filha de Marivalda da Rocha, solt: — Raimundo Barbosa de Oliveira Filho e Maria José da Conceição Souza, ele filho de Raimundo Barbosa de Oliveira e Lourdes Guilherme de Oliveira, ela filha de Aurelino Souza e Maria Conceição de Souza, solt: — Nazareno Costa de Mendonça e Ana Regina de Araújo Gomes, ele filho de Raimundo Nazaré de Mendonça e Olga-rina Costa, ela filha de Clarindo Pinheiro Gomes e Itama de Araujo Gomes, solt: — Luiz Guilherme de Sales Rodrigues e Maria das Graças Costa dos Reis, ele filho de Jacinto de Pinho Rodrigues e Raimunda de Sales Rodrigues, ela filha de Maria Costa dos Reis, solt: — Osvaldo Gomes Saraiva e Marivalda dos Anjos Santana, ele filho de Osvaldo Saraiva e Raimunda Gomes Saraiva, ela filha de Ovidio Santana e Oscarina Costa dos Anjos Santana, solt: — José Rodrigues Monte e Luiza da Marillac Novaes Furtado, ele filho de Dalila Rodrigues Monte, ela filha de Orinaldo Pereira Furtado e Zuila Novaes Furtado, solt: — Cornélio Alves Mola e Ives

te dos Santos Queiroz, ele filho de Saturnino Moia e Julia Alves Mola, ela filha de Dario Queiroz e Maria Luzia Valente dos Santos, solt: — Felipe Simão Rodrigues e Maria de Fátima Nascimento da Costa, ele filho de Antonio Solano Rodrigues e Maria das Dores Costa Rodrigues, ela filha de Manoel Marques da Costa e Francisca Nascimento da Costa, solt: — Vilson João Schuber e Annunciada Maria Teresa Priante, ele filho de Casemiro Schuber e Miroslava Schuber, ela filha de Bernardino Priante e Alda Calderaro Priante, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Apresentaram os documentos exigidos por lei. Belém, 4 de novembro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 25330 Reg. nº 5712 — Dia: 6/11/76)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Gary Carl Tamkin, (emitente), Waldir de Jesus Bezerra (Avalista), Esmeralda J. Cardoso Miranda, Carlos Alberto da Costa, Raimundo Edgard Magno Dores, Robert J. M. Bouffleurs, Saber Divulg. de Livros Ltda., Livraria e Editora Lisboa Ltda., W. D. Ribeiro, José Raimundo dos Santos, Multi Vendas Repr. Conta Própria Ltda., Amílcar Cabral, esta-

beleceidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa 28 de Setembro, 276 da parte do Dr. Eduardo Lassance, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., Banco do Brasil S/A., Sharp S/A., Elecab Condutores Eletr. S/A., Banco Auxiliar de São Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Marcosa S/A., Geiser Repr. Com. Prods. Alim. Ltda., para apontamentos e protestos, por falta, de duas notas promissórias e Doze duplicatas de Contas mercantis n.ºs 001178-01, 1917, 1449-014, 8-6092-0, 8-5516-1, 9488-a, 9452-C, 9415-D, 377, 458-008, 1191-76, 10221, nos valores de Cr\$ 1.250,00 / Cr\$ 500,00 / cada parcelas (2), Cr\$ 500,00 / Cr\$ 363,00 / Cr\$ 778,00 / Cr\$ 1.108,80 / Cr\$ 7.574,42 / Cr\$ 32.000,00 / Cr\$ 22.500,00 / Cr\$ 11.800,00 / Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 6.284,04 / Cr\$ 2.470,00 / Cr\$ 1.730,20 / vencimentos

vários por Vv. Ss. emitida, avalizada e não pagas a favor de Elias Zemero, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., Sharp S/A., Elecab Condutores Eletr. S/A., Editora Egeria S/A., M. T. Rosa, Imp. de Ferragens S/A., Marcosa S/A., Geiser Repr. Com. Prods. Alim. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 03 de novembro de 1976.

(a) SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA Jr.

Oficial Subst. do Protesto de Letras — 1º Ofício (Ext. — Reg. n.º 5709 — Dia 06.11.76)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n.º 9422

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra João Cardoso Lobato e outros (Proc. n.º 9422). É por que estejam em lugar incerto e não sabido cinco dos denunciados, pelo presente Edital são citados os réus João Cardoso Lobato, conhecido por "Joãosinho" e "Joãosinho do Arnóbio", brasileiro, comerciante, dito residente em Abaetetuba, neste Estado; Raimundo Cardoso Lobato, brasileiro, casado, comerciante, também conhecido por "Dico do Arnóbio", "Dico do

Lobato" e "Dico Lobato", antes residente na Rua Justo Chermont, Casa Italiana, em Abaetetuba; Francisco Dias de Souza, brasileiro, motorista marítimo, filho de Iracema Dias de Souza, antes residente na Rua D. Pedro II s/n., em Abaetetuba; o cidadão conhecido pela alcunha de "Duti", de qualificação ignorada; e, o de apelido "Chupita" (ou "Chubita"), igualmente de qualificação ignorada, para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos do art. 334 do Código Penal, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Avenida Generalíssimo Deodoro n.º 697 - Belém - Pará) em o dia 29 de novembro vindouro, às 08:30, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e cuja cópia é afixada no local do costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. - Reg. n.º 5715 - Dia: 06.11.76).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
N.º 198/76

EXPEDIENTE DO DIA 20.10.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO — DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. S/N do Escrivão do Cartório do 2º Ofício Privativo da assistência Judiciária Cível da Capital.

Assunto: Encaminha autos de Justificação requerido por Silvéria Cordeiro dos Rels.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Orlando Lino de Oliveira (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de integrante do quadro de servidores da SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de: Euclides Nery dos Santos Nascimento, José Maria Lamela, Raimundo Duarte Zelerino, Francisco Teixeira dos Anjos e José Lira Gomes (Adva. Dra. Maria Conceição Bernardelli).

Assunto: Requerem a V. Exa. Homologação de Opção nos

autos dos Processos n.ºs 10914, 10918, 10916, 10912 e 10908, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Armando Bandeira Pinheiro (adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Assunto: Vem propor reclamação contra EMBRAPA — Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Umido.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária no Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

telex do exmo. SR. MINISTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Assunto: Convite (faz) para V. Exa. e demais Juizes assistirem as solenidades de posse no T. F. R. do Ministro José Fernandes Dantas.

DESPACHO: Ciente. Belém, 20.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Cf. n.º 302/76 — GABPRES — ITERPA do Gal. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Assunto: Apresenta o servidor Rolando Chalu Pacheco (Major).

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 20.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n.º 720/R, de 13.10.76., do Supremo Tribunal Federal.

Assunto: Encaminha Carta de Ordem, extraída da Ação Rescisória n.º 940 (em que é autora a União Federal), para citação.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n.º 933/76 — CART/SR/DPF/PA, de 30.09.76., da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Encaminha expedientes referentes ao Processo n.º 9976/JFS.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício JF/RN—399/76, de 29.09.76., do Juizo Federal do Rio Grande do Norte.

Assunto: Encaminha Carta Precatória Cível, para citação da firma J. Urbano & Cia. Ltda..

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 14.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Horley Antunes Bezerra (Adv. Dr. José Acreano Brasil) e Reclamada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT):

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Cipriano Pantoja Belo e Requerida a UFPA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Homologações de Opção pelo Regime do FGTS em que são Requerentes Otnip dos Santos Ribeiro, Raimundo Nogueira da Luz, Sandoval Silva Nascimento, Francisco Assis da Silva, Mário Capitulino Barbosa e Raimundo Gonçalves Pompeu (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli), e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 24—IP — INQUÉRITO POLICIAL N.º 62/76.

INDICIADO: Raimundo Braga Modesto.

DESPACHO: Ao Ministério Público. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 9656 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson Alves Amoedo (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Remetam-se os autos à Ilustrada Instância ad quem. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N.º 10243 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Waidezon de Souza Leão. (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira).

DESPACHO: I — Cumpra-se o determinado no item I do despacho de fls. 108. II — Solicite-se do MM. Juizo de Direito da Comarca de São Simão, informação sobre o cumprimento da Carta Precatória referida a fls. 117. III — Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 87 e 104. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 10575 — CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.

Depcte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Depcto: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 20.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n.º 5689)

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 20 de outubro do ano de 1976.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N.º 10907

Requerente: Cipriano Pantoja Belo.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Federal Subs.

N.º 10908

Requerente: José Lira Gomes.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10909

Requerente: Otnip dos Santos Ribeiro.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10910

Requerente: Orlando Lino de Oliveira.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10911

Requerente: Raimundo Nogueira da Luz.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10912

Requerente: Francisco Teixeira dos Anjos.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10913

Requerente: Sandoval Silva Nascimento.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10914

Requerente: Euclides Nery dos Santos Nascimento.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10915

Requerente: Francisco Assis da Silva.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10916

Requerente: Raimundo Duarte Zeferino.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10917

Requerente: Mário Capitulino Barbosa.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10918

Requerente: José Maria Lamela Mininéa.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N.º 10919

Requerente: Raimundo Gonçalves Pompeu.

Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N.º 10923

Requerente: Silvéria Cordeiro dos Reis.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10925

Ordenante: O Supremo Tribunal Federal.

Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N.º 10920

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

AO: MM. Juiz Federal

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 10921

Reclamante: Armando Bandeira Pinheiro.

Reclamada: Centro de Pesquisa Agropecuária.

AO: MM. Juiz Federal

Nº 10922

Reclamante: Horley Antunes Bezerra.

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. — Reg. nº 5689)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 199/76

EXPEDIENTE DO DIA: 21.10.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO - despachos em ofícios e petições

Of. nº 1.014/76—CART/SR/DPF/PA da Inspetora de Polícia Federal — Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 87/76—SR/PA de 29.09.76.

DESPACHO: Junte-se este ofício aos autos vindo-me, após, conclusos. Belém, 21.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Habeas-Corpus Liberatório, impetrado pelo Dr. Jacob José da Silva, em favor de Raimundo Osmar da Silva Mascarenhas.

DESPACHO: Re-autuados, à conclusão. Belém, 21.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 276 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público. Belém, 21.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Nº 9669 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Imptdo: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Subam os autos à consideração da douta Instância ad quem. Belém, 21.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ nº 624/76, de 20.09.76, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos do ofício DRF/SIJ nº 554/76.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 21.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 1684/76—INI/SAP de 18.10.76 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao of. nº 1572 de 05.10.76, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 295/76 de 15.10.76 da Justiça Federal no Ceará.

Assunto: Informação presta.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 969/76—GSEFAZ de 08.10.76 da Secretaria da Fazenda — Governo do Estado do Amazonas.

Assunto: Resposta ao of. nº 1512/JFS de 21.09.76, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos (advogado).

Assunto: Vem habilitar-se nos autos do processo nº 4156 em que são partes INPS e Organização Paraense de Super-Mercados.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Assis Izola (Adv. Dr. Adherbal Melra Matos).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo 10748.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 3754 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3115 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Pedro de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo Costa).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3767 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Nery Pinheiro e outro (Adv. Drs. Francisco Nunes Salgado e Gervásio de Miranda Meireles).

DESPACHO: Diga o doutor defensor do réu Antonio Nery Pinheiro, no prazo de 3 dias. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3325 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Dorival Pantoja e outros (Adv. Dr. Wilson A. Sousa)

DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10285 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

DESPACHO: I — Averbese-se no Rol dos Culpados o trânsito em julgado da condenação, ocorrido a 28.09.76, e comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação. II — Solicite-se da Delegacia da Receita Federal, informações sobre a Ação Fiscal. III — Na forma do que faculta o § 3º do art. 29 do Código Penal, defiro o pedido formulado pelo apenado no sentido de continuar o cumprimento da pena privativa de liberdade em estabelecimento penitenciário do Estado do Amazonas, pelo que ordeno seja expedida à Seção Judiciária daquele Estado a competente Carta Precatória, autorizado o MM. Juízo Deprecado a fazer expedir a respectiva Carta de Guia. Designo o servidor Fernando Tocantins Neves para escortar o sentenciado, correndo todas as despesas por parte do interessado. IV — Intime-se. Belém, 21.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. nº 5691)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 200/76

EXPEDIENTE DO DIA: 22.10.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO — DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 1021/76 — Cartório do Inspetor de Polícia Federal — Lomelino de Souza Santos Filho.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 61/76.

DESPACHO: Junte-se este ofício aos autos, vindo-me em seguida, conclusos. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. nº 2.642 do Exmo. Sr. Ministro Presidente da 2ª Turma do TFR:

Assunto: Remete cópia xerográfica do acórdão ref. ao julgamento, pela 2ª Turma do TFR, do Habeas-Corpus nº 3847—PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.10.76. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em Exercício.

Petição de : PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira).

Assunto: Solicita Certidão.

DESPACHO: Certifique-se o que constar. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de Cláudio Coutinho Gomes (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Assunto: Justifica a sua ausência à audiência realizada no dia 20.09.76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Dilson Passos da Costa (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares reservando-se para provar sua inocência no decorrer da instrução processual (proc. nº 9448).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Assunto: Requer a V. Exa. se digne em determinar a expedição de certidão, a fim de que seja feita a inscrição da penhora de fls. no Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca. (Proc. nº 9995).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição da: Companhia Agro Pecuária do Pará (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Vem oferecer Embargos à execução promovida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DESPACHO: A. em Apenso, à conclusão. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Telex NR. SA/578 do Exmo. Sr. Ministro Amarillo Benjamin.

Assunto: Solicita providências no sentido de ser posto em liberdade o sr. João da Cunha Maçiel.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 10902 — HABEAS-CORPUS

Impete: Raimundo Andrade Silva (Adva. Dra. Joselisa Kauffman).

SENTENÇA: Vistos, etc... Não tomo conhecimento do pedido, por falta de objetividade jurídica. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). P. R. I. Belém, 22.10.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 1023/76—CART/SR/DPF/PA de 21.10.76 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao of. nº 1613/JFS de 18.10.76, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 536/76 de 21.10.76 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunica que o Dr. José Augusto Pádua de Araújo, cumpriu o disposto no art. 56, § 2º, da Lei 4.215, de 27.04.1963.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex NR SA—582/Seção Apelações de 22.10.76 do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica decisão por unanimidade, dar provimento à apelação do réu Antonio Carlos de Santana Puello para decretar a extinção da punibilidade e negar provimento à apelação do Ministério Público.

DESPACHO: A Secretária. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Homologação de Opção pelo Regime do FGTS, em que figuram como requerentes Antonio Paulo da Costa Souza, Antonio da Rocha Marinho Filho, Gullherme de Lima Paes e João Moreira Pamplona e Requerida a Empresa de Portos do Brasil S/A. — PORTOBRÁS.

DESPACHOS: O direito à opção é atribuído ao empregado, daí por que não tem o empregador legitimidade para requerer em nome daquele, devendo o pedido ser feito diretamente pelo interessado, devidamente representado em Juízo. Arquivar-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da IMPAR — Indústria Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda. (Adv. Dr. José Augusto de Pádua de Araújo).

Assunto: Pedido de providência nos autos do Processo 9256.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Francisco Assis Izola (Adv. Dr. Adherbal M. Matos).

Assunto: Vem apresentar razões preliminares nos autos do Processo nº 10748.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Gilberto Ramos Tavares (Adv. Dr. Ferdinando G. Domingues).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 10862/JFS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 1237 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Flaviano Miranda de Souza e Domingos Lobato dos Santos (Advs. Drs. Carlos Platilha e Paulo Klautau).

DESPACHO: Tendo transitado em julgado a decisão proferida na Ação Fiscal (fls. 205 e 211), oficie-se à Delegacia da Receita Federal, autorizando a liberação das mercadorias, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5598 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Amygdio Tomaz e outros (Advs. Drs. Nicolau da Silva Beltrão, Felipe de Melo Filho e Bichara Frahla Neto).

DESPACHO: I — A vista da falta de informes sobre o efetivo cumprimento da citação de Aristeu Brito, expeça-se nova Carta Precatória à Comarca de Pouso Alegre (MG), ora designada a audiência do dia 25 de novembro vindouro, às 8:30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Autuem-se em apartado cópias das peças indicadas pelo representante do Ministério Público. III — Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9422 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: João Cardoso Lobato e outros (Adv. Dr. Paulo Sérgio S. Rola).

Despacho: I — Porque não foi observado o prazo de 15 dias para a perfeita citação dos denunciados João Cardoso Lobato, "Duti" e "Chupita" (fls. 125 e 130), mando que se expeça novo Edital, ora designada a audiência do dia 29 de novembro vindouro, às 8,30 horas, para as devidas qualificações e interrogatórios. II — À vista do contido na certidão de fls. 139-V, citem-se por Edital com o prazo de 15 dias os réus Raimundo Cardoso Lobato e Francisco Dias de Souza, desde logo designada a audiência do dia 29 de novembro vindouro, às 8,30 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. III — Solicite-se do MMA. Juízo de Direito da Comarca de Igarapé Miri esclarecimento sobre a citação de Manoel Pantoja (fls. 127). IV — Informe a Secretaria se foram oferecidas alegações preliminares em favor dos acusados Oscar Pereira Lima e Jorge Reynaldo da Silva Age. V — Requiram-se informações sobre a Ação Fiscal (fls. 124). VI — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 153/4. VII — Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4569 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outro (Adv. Dr. Antonio Carlos Saboya Júnior e Euclides Freitas Filho).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 10 de novembro vindouro, às 11 horas, para tomar declarações do dr. José de Siqueira Rodrigues Filho. II — Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3052 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Wilson Costa Marques (Adv. Dr. José Maria Cardoso)

Reclamado: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Despacho: É da jurisprudência, VERBIS: "Trabalho". Processo. Audiência (CLT, art. 844). A falta de comparecimento da parte "à audiência subsequente à inaugural não autoriza o arquivamento ou a "extinção do processo" (Ac. de 17/9/75, da 1ª Turma do TFR, no AP nº 34.501-SC, Rel. Min. Otto Rocha, decisão unânime, IN DJU de 4/3/76, pag. 1340). Assim sendo, mando que se prossiga regularmente, designando a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência. Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4243 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Nagib Massoud e Chang Roque Ling (Advs. Drs. Ruy Barata e Ademar Kato).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Nº 9950 — INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Réu: Milton José Nunes Franco (Curador: Benigno da C. Góes)

Despacho: Oficie-se ao Instituto Médico Legal solicitando seja o acusado submetido a novo exame de sanidade mental. Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5334 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Waldir Lopes e Marina dos Santos Costa (Adv. Drs. Orlando de Melo e Silva e Leonam G. Cruz)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido, a fls. 229 e 232. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 2369 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 163. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5612 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Enéas dos Prazeres e outros (Adv. Drs. Moacir Morais Filho, Armando Miranda Pinheiro e Cristovam C. Gonçalves)

Despacho: Notifique-se o doutor Armando Miranda Pinheiro a vir, no prazo de 24 horas, assinar a peça de fls. 150. Intime-se. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4233 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Despacho: I — Remeta-se à Procuradoria da Fazenda Nacional certidão de imposição da multa ao doutor João Batista Klautau Leão (fls. 179-V), para inscrição, como dívida ativa da União Federal. II — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4717 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Alberto Silva Campos)

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 103. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 2968 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Filó Freitas e outros (Adv. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior).

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 243. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 3781 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria Hélla da Silva Santos e outros (Adv. Drs. João José Aguiar Carvalho, Rosomiro Arrais de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Felinto Amorim Pereira Filho, Humberto Machado Mendonça, Heliomar G. Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

Despacho: I — Informe o serventário se os doutores Felinto Amorim Pereira Filho, Humberto Machado de Mendonça e Reynaldo de Melo dos Santos Couto, bem como os doutores Ronaldo Barata, José Maria Cardoso e Orlando de Melo e Silva tomaram conhecimento do despacho de fls. 525. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10872 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara-Minas Gerais

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10820 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção de Goiás

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

Despacho: Remetam-se urgentemente os autos ao Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7665 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto Soares Maia — Designado).

Réus: Francisco de Assis Bastos Bordallo e Maria Selma de Miranda Chaves (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

Despacho: I — Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 104 e 147. II — Expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás para inquirição do dr. Otávio Péricles de Castro Miranda. III — A vista do contido a fls. 157, designo a audiência do dia 5 de novembro vindouro, às 11 horas, para tomar declarações do dr. Max Cardoso Vieira. IV — Intime-se. Belém, 22.10.76. a) Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 2591 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Orlando Conceição Macedo Machado e outros (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça)

Sentença: Vistos, etc. Tendo o Executado cumprido o que lhe competia, conforme afirmado a fls. 193, com fundamento no que dispõe o art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a Execução. P. R. I. Belém, 22.10.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 5690 — Dia: 6.11.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 201/76

EXPEDIENTE DO DIA 26.10.76

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. nº 1.018/76-CART/SR/DPF/PA DO BEL. WALTER DE CARVALHO SOARES

Assunto: Informações (presta) em resposta ao Of. nº 1607, desta Justiça Federal e datado de 15 do corrente.

DESPACHO: Oficie-se ao DPF Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

OF. nº 1026/76-CART/SR/DPF/PA DO BEL. TITO CAETANO CORREIA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 20/76, figurando como indiciado o nacional Aurivaldo Alves de Souza.

DESPACHO: Junte-se este ofício aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

OF. GERGE/PA - 159/76 DO GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ.

Assunto: Informa que foi dado integral cumprimento aos Alvarás Judiciais expedidos por esta Justiça Federal em setembro de 1976, aos quais aludiu a certidão firmada pelo sr. Diretor da Secretaria da Justiça Federal em 30.09.76.

DESPACHO: Junte-se aos autos, Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição de: Nádia Cristina dos Santos Sá e Jacyara do Socorro dos Santos Sá (Adv. Dr. Artemis L. da Silva).

Assunto: Reiteram o pedido de fls., no sentido de ser imediatamente oficiado ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, requisitando o numerário necessário ao pagamento integral da dívida do Espólio de Germano Pinheiro Sá para com o INPS, Processo nº 8872.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

TELEX NR. 052/4V DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA da SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória oriunda deste Juizo para inquirição das testemunhas arroladas nos autos da

Ação Penal movida contra Arthur Correa de Brito Filho ou Danilo A. de Souza Santos e Pedro Batista Mendes foi encaminhada ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Governador Valadares, Minas Gerais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL — PREVARICAÇÃO (Proc. 33PCD/76).

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Luiz Pinheiro Melo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Proc. nº 585).

Depcte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Frutuoso Coelho Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petição de José Vicente Carléo de Lima e Silva e Elias da Silva Santos (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Assunto: Vem apresentar alegações finais nos autos do processo número 4718.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Fernando de Souza Gregório (Advogado).

Assunto: Vem informar o endereço do seu escritório.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás extraída dos autos do Processo nº 10243.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS Nº 26-IP INQUÉRITO POLICIAL Nº 71/76.

Indiciados: Ciro Pires Domingues e Olivia da Conceição Alves Pires Domingues.

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 30 de novembro vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3352 **AÇÃO PENAL.**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Alves Lobato - revel (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

DESPACHO: Oficie-se ao IML. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5368 **AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Rafael Valente e José Leite de Melo (Adv. Dr. Walter Wilton Arbage).

DESPACHO: Reiterem-se os termos do ofício de fls. 267. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5550 **AÇÃO PENAL.**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Mikhail Salem Tayar e Ibrahim Haddad (Adv. Dr. Carlos de Sena Mendes).

DESPACHO: Oficie-se ao DPF (fls. 202). Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 1237 **AÇÃO PENAL.**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Flaviano Miranda de Souza e Domingos Lobato dos Santos (Adv. Drs. Carlos Platinha e Paulo Klautau).

DESPACHO: Subam os autos à consideração da douta instância ad quem. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5325 **AÇÃO PENAL.**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco (Adv. Dr. Hellomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Por me parecerem razoáveis os motivos invocados a fls. 154 pelo doutor José Ubiraci Rocha Silva, dispense S. Exa. das funções de defensor dativo do réu revel Jorge dos Santos Franco. E em substituição a S. Exa. nomeie o doutor Christovam Colombo Gonçalves (Inscr. OAB C-42, Cart. nº 711 -

Rua Cons. João Alfredo, 70 - Ed. Lobras - Conj. 303), devendo o referido causidico ser imediatamente notificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no triduo. Intime-se. Belém, 26.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 5692)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 202/76

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.76

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHO EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos autos de Procedimento Ordinário que lhe move Esso Brasileira de Petróleo S/A..

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.10.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição de Augusto Duarte da Costa (Adv. Dr. Leonildes M. da Silva).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato da sra. Diretora do Departamento de Pessoal da SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Assunto: Vem propor contra Sebastião Reis Pastana processo de Execução.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Gomes Ferreira.

Assunto: Solicita juntada de documentos aos autos do proc. nº 10.734-JF.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara no Ceará.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS.

Nº 75/76 - **INQUÉRITO POLICIAL.**

Indiciados: Emanuel Adolfo Amazonas.

DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Nº 77/76 - **INQUÉRITO POLICIAL.**

Indiciados: Francisco Caporal de Paschoal.

DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Nº 85/76 - **INQUÉRITO POLICIAL.**

Indiciados: Oscar Vasconcelos dos Santos e Sansão Ferreira do Nascimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 87/76 - **INQUÉRITO POLICIAL.**

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 29/IP - **INQUÉRITO POLICIAL** Nº 79/76, instaurado contra o nacional Sergio Maués de Faria.

DESPACHO: I - Concede prazo até ao dia 30 de novembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Nº 276 - **COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.**

DESPACHO: Tendo sido observadas as devidas formalidades, mantenho a prisão. Belém, 27.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:

Telegrama s/nº do Juiz Federal Substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Requer seja marcada nova data Interrogatório sr. Carlos José Esteves.

Assunto: Resposta ao Of. nº 1511/JFS de 21.09.76, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1024/76-Cartório de 22.10.76 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Walter Orlando Negrão Guimarães (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Assunto: Vem apelar nos autos do Processo nº 7248.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca seja leiloado o bem penhorado nos autos da Precatória (Proc. 5611/JFS).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 1013/76-CART/SR/DPF/PA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Inquérito Policial nº 83/76 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de procedimento ordinário em que é autor Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iramar Rocha) e o INPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 28-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 86/76.

Indiciado: Raimundo Silva de Oliveira.

DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.10.76.

a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10748 AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto e outros (Adv. Dr. Paulo Sergio Rola, Adherbal M. Matos, José Bonifácio P. Sena, Antonio Freitas Leite e Hellomar Gonçalves de Matos.)

DESPACHO: I - Juntem-se cópias legíveis das peças de fls. 42/44. II - Cumpra-se o ordenado nos itens V e VIII do despacho de fls. 98 III Solicite-se da DRF cópia da Instrução Normativa nº 15, de 13.05.76, referida a fls. 108. IV - Designo a audiência do dia 04 de novembro próximo, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 08 seguinte, tam-

bém às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 146 e 150, devendo a de nome Pedro Poty dos Santos Medeiros ser apresentada diretamente pela defesa do réu Francisco Assis Izola em virtude da necessária celeridade processual, por se tratar de feito penal com réu preso. V - Intime-se. Belém, 27.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 27 de outubro de 1976.

I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 10924

Requerente: Cauby Santos Tavares e outros.

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

II — MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 10929

Requerente: Augusto Duarte da Costa.

Requerido: Sra. Diretora do Departamento de Pessoal da

SUDAM.

AO: MM. Juiz Federal.

III — EXECUTIVOS FISCAIS:

Nº 10926

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária.

Requerido: Sebastião Reis Pastana.

AO: MM. Juiz Federal.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 10927

Requerente: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Ceará.

Requerido: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

Nº 10928

Requerente: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Requerido: Exmº Sr. Dr. Juiz Fed. Subst. no Estado do Pará.

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 83/76

Indiciado: Zacarias Macena de Almeida.

AO. MM. Juiz Federal Subst.

(Ext. — Reg. nº 5693)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda.), localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 54.083,37 (cinquenta e quatro mil, oitenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), referente a principais custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1369/75 e anexo, em que são exequentes Edmilson Bernardo da Costa e outro, em audiência do dia 30.06.76: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, as respectivas reclamações para condenar a reclamada

Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda.), a pagar aos reclamantes as parcelas a seguir indicadas: a) Edmilson Bernardo da Costa - Cr\$ 31.040,00, a título de aviso prévio, indenização, férias simples e proporcionais, gratificação de natal e salário retido, além de adicional noturno, de valor ilíquido; indeferir ao mesmo reclamante, por falta de amparo legal, as parcelas de diferença de salário, horas extras, descanso remunerado e salário família; b) Joana Maria Calistra Maia - Cr\$ 5.085,00, a título de aviso prévio, indenização, férias simples e proporcionais, gratificação de natal, além das parcelas ilíquidas de horas extras e adicional noturno, nos termos da fundamentação; e ainda sem divergência, julgar improcedentes as parcelas de diferença de salário, descanso remunerado, por falta de amparo legal. Ficam os valores da presente condenação sujeitos à Correção Monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, nas quantias de Cr\$ 979,78 e Cr\$ 319,78, respectivamente e pelos reclamantes, sobre os valores das partes julgadas improcedentes, arbitradas, respectivamente, em Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 1.000,00, nas quantias de Cr\$ 299,78 e Cr\$ 89,96, de que ficam isentos, na forma da lei".

Efetuados os cálculos, importando em:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Valor do Principal: | Cr\$ 52.748,23 |
| Custas de Sentença: | Cr\$ 1.234,74 |
| Custas de Execução: | CR\$ 100,40 |
| Total Devido: | Cr\$ 54.083,37 |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ DE Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, 29 de outubro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3007).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente edital, ficam notificados Raimundo Nunes da Silva, reclamante, Pedro Pacífico Oliveira e Francisco Mesquita dos Santos, litisconsortes, residentes em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão referente ao processo 1ª JCJ-119/76, em que é reclamada Fazenda Alvorada, proferida por esta Junta, em audiência do dia 04.10.76 às 17:30 horas, cujo teor é o seguinte: - "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte a reclamação, para condenar a reclamada Fazenda Alvorada (Nelson Garcia Nogueira), a pagar ao reclamante Raimundo Nunes da Silva, a quantia de Cr\$ 4.362,50, a título de aviso prévio, gratificação de natal, descanso remunerado, salário retido, além de juros e correção monetária e anotação de carteira de trabalho, de valores ilíquidos; E, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes as parcelas de horas extras e férias proporcionais, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação; Resolve, finalmente, julgar improcedente a reclamação aos litisconsortes Francisco Mesquita dos Santos e Pedro Pacífico Oliveira, por falta de amparo legal. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 278,79, e, pelo reclamante, sobre o valor de parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 600,00, na quantia de Cr\$ 57,98, de que fica isento, na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 26 de outubro de 1976. Eu, Maria Amália Q. De Souza, Téc. Judiciário, nível 8, lavrei. E eu, Cirene Alaba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de dezembro de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Jorge Santos da Gama, contra Buren Ellison Brice, bem esse encontrado no depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

U'a máquina para fabricação de tacos de madeira (Taqueira), sem marca visível, desprovida de motor".

Valor da Avaliação: Cr\$ 4.000,00.

(Quatro Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Pina, A.J. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Eipidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3009).

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Óleos do Pará S/A - OLPASA, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 138.246,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-440/76, em que é exequente Edvar de Mello Costa, em audiência do dia 30.07.76: "A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 2 a 4 e condena a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Título de Salários Retidos (12 meses, em dobro), Férias (73, 74, em dobro), Férias Simples (75), 13º Salário (73, 74 e 75), Indenização. Tão logo transite em julgado esta sentença deve a Secretaria anotar na Carteira de Trabalho do reclamante a saída com data de 02.12.75. Sujeita-se à Correção Monetária o valor da condenação. Julga-se improcedente a parcela de Aviso Prévio por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor da parcela julgada indevida, importando em Cr\$ 199,90 (Cento e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos)e, pela reclamada, sobre o valor da condenação, importando em Cr\$ 2.179,78 (Dois mil, cento e setenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos)".

Efetuada os cálculos, importando em:
 Valor do principalCr\$ 135.227,52
 Custas de sentençaCr\$ 2.884,33
 Custas de execuçãoCr\$ 135,10
 Total devidoCr\$ 138.246,95

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, 26 de outubro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Álvaro Elpídio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3010).

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Walter Fernandes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 5ª JCJ-733/76, em que são partes, Inalda Quadros Ferreira, reclamante e SAOEX - Sociedade Assistencial de Oficiais do Exército, reclamada, de que foi protocolada nesta Junta a reclamação verbal da referida reclamante, que pleiteia do reclamado, a título de salários e comissões retidas, aviso prévio, férias, FGTS, horas extras, descanso remunerado, gratificação de natal e anotação na carteira de trabalho, a quantia de ilíquido; que foi designado o dia 10 de dezembro de 1976 às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito que será realizada na sede desta junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, nesta cidade; que nesta audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de 1976. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.8. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2994)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificada Indústrias Arapiranga Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCJ-463/76, em que é reclamante Maria Rodrigues de Souza, de que deverá manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de fls. 27 do referido processo, bem como depositar a Carteira de Trabalho da reclamante.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de outubro do ano de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2995)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada SERVIX - Serviços Comunitários Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-287/76, em que Expedito Martins dos Santos é reclamante, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência realizada em 20 de outubro de 1976, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 5ª JCJ de Belém, considerar parcialmente procedente a reclamação ajuizada por Expedito Martins dos Santos contra Hélio Luiz Victório, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 8.681,64 relativa a aviso prévio, férias, 13º salário e salário retido em dobro, além de correção monetária, considerada ilíquida; julgar improcedente a parcela de metros cavados; excluir da lide a litisconsorte SERVIX - Serviços Comunitários Ltda.. Custas de Cr\$ 369,78 calculadas sobre Cr\$ 9.500,00 pelo reclamado e de Cr\$ 712,78 calculadas sobre Cr\$ 31.650,00 que se fixa para esse fim, pelo reclamante com relação à parcela julgada improcedente e pelo pedido a maior de aviso prévio. Notifiquem-se as partes".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de outubro de 1976. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2996)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Barros dos Santos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-253/76, no qual é reclamado Risalvo Barroso (Serraria São Marcos), para comparecer na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, a fim de depositar sua Carteira de Trabalho, para serem procedidas as devidas anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 26 de outubro de 1976.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Chefe de Proc. em Geral
(G. - Reg. nº 2991)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Carmona Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6ª JCJ-504/76, em que é reclamante Esdras Quintino de Oliveira, para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.739,65, sendo Cr\$ 17.165,60 (Dezessete Mil Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos) de principal e Cr\$ 574,05 (Quinhentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Cinco Centavos) de custas devidas no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Adalzir Araujo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2990)